



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2332, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera parte do anexo da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo das metas 6, 11 e a 16, passando a vigorar de acordo com as redações constantes no anexo I desta Lei.

Art.2º Fica alterada as estratégias 3.6, 9.8, 9.10, 10.2, 12.3, 12.7, 12.10, 12.12, 13.4, 17.2, 18.2, 18.4 e a 19.4, passando a vigorar de acordo com as redações constantes no anexo único desta Lei.

Art. 3º Fica acrescida as estratégias 4.36 e a 5.6 do anexo único desta lei.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.303, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO ÚNICO

META 03 – ENSINO MÉDIO

3.6 Apoiar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação.

META 04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.36. Incentivar e fortalecer parcerias com as escolas na modalidade Especial de ensino, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

META 05 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

5.6. Viabilizar apoio pedagógico com profissional qualificado e com perfil para atender alunos com dificuldades de aprendizagem no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental.

META 06 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 12,5% (doze e meio por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

META 09 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

9.8 Buscar recursos financeiros da União, do Estado e do Município para aquisição de equipamentos para os educandos e docentes: acervos bibliográficos, tecnológicos e materiais didáticos pedagógicos para a expansão e melhoria na educação de jovens e adultos;

9.10 Promover programas de alfabetização e letramento de jovens e adultos de iniciativa da União e do Estado, Paraná Alfabetizado e Brasil Alfabetizado.

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

10.2 Incluir os Jovens e Adultos que participam dos cursos de EJA no mercado de trabalho, em parceria com os segmentos da sociedade e Agência do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Contribuir para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12 - ENSINO SUPERIOR

12.3 Promover parcerias públicas e privadas, visando ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio Público, para o ingresso no Ensino Superior, através de cursos preparatórios.

12.7 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior Pública no município e a implementação de novos cursos.

12.10 Oportunizar aos/às trabalhadores da educação a oferta de cursos de graduação: vagas, acesso e condições de permanência nas Instituições de Educação Superior.

12.12 Apoiar a oferta de cursos de Educação a distância – EAD nos estabelecimentos públicos educacionais, promovendo assim a inclusão educacional.

META 13 - QUALIDADE ENSINO SUPERIOR

13.4 Discutir e manter, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais; Diversidade; Relações de Gênero; Educação Indígena.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

17.2 Garantir o atendimento de uma equipe multiprofissional para atendimento específico à saúde do profissional da educação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

18.2 Manter na rede municipal de ensino a lotação por estabelecimento de ensino, garantindo através do concurso de remoção as eventuais necessidades de remanejamentos.

18.4 Promover a mobilização junto aos deputados federais em defesa da desvinculação do quadro próprio do magistério (QPM) do índice prudencial de folha.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

19.4 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para a criação do fórum municipal de educação até o final de 2020 e o seu funcionamento, para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

PUBLICADO

Jornal Coleção do Cidadão

Data 12/13 setembro de 2020

N° da Edição 1354

Fis _____

Pitanga 14 / 09 / 2020.